



semus cpl <semus.cpl@novaiguacu.rj.gov.br>

IMPUGNAÇÃO

1 mensagem

Maria Albuquerque <licitacoes5@w3.ind.br>

3 de junho de 2025 às 10:36

Para: SEMUS <semus.cpl@novaiguacu.rj.gov.br>

Prezados. Bom dia,

Segue em anexo impugnação referente ao PE Nº 90007/2025.

Atenciosamente

Maria Albuquerque

Assistente Comercial de Licitações

5 anexos



image_5Wq8LHdgXypng
1K



image_Yx4hdQ9llapng
1K



image_pdyq4ZU2Pbpng
2K



image_Nmkedxre88jpeg
56K



IMPUGNAÇÃO VALOR ESTIMADO ass.pdf
282K

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

À

Comissão de Licitação

Prefeitura da cidade de Nova Iguaçu - RJ

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

A **W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.**, estabelecida na Av. Newton Slaviero, 3.333 Km 3,5, Cara-Cará – Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 81.114.803/0001-79, por intermédio de seu Diretor **Jeison Gelaki**, portador da Cédula de Identidade nº 6.012.000-5, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº 016.378.119-26, vem, respeitosamente, apresentar a presente:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Com fundamento no art. 164 da **Lei nº 14.133/2021**, expondo, a seguir, as razões de fato e de direito que motivam esta manifestação:

I – DO OBJETO

Registro de preços para a aquisição de mobiliários para atender as unidades de Saúde da atenção primária, atenção especializada, subsecretaria de vigilância em saúde e setores administrativos da secretaria municipal de saúde – SEMUS e da secretaria municipal de cultura e turismo - SEMCULT, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito e especificado no termo de referência, anexo vii do edital.

II - DO VALOR ESTIMADO

- **Item 09: Estante**
- **Item 10: Armário de aço**
- **Item 15: Arquivo em aço**

Todavia, observou-se que os valores estimados no edital para os itens acima encontram-se **aparentemente abaixo da média praticada no mercado**, o que pode prejudicar a viabilidade econômica da execução contratual, desestimular a participação de empresas qualificadas e comprometer a efetiva entrega dos bens com a qualidade requerida pela Administração.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 23, inciso II, dispõe que:



“O valor estimado da contratação será compatível com os valores praticados no mercado e com os pagos pela Administração em contratações similares anteriores.”

Além disso, o art. 5º da mesma lei determina que as contratações públicas sejam regidas pelos princípios do **planejamento**, da **eficiência**, da **seleção da proposta mais vantajosa** e da **segurança jurídica**.

Fixar valores estimados manifestamente inferiores aos praticados no mercado compromete esses princípios, podendo inclusive resultar em contratação inexecutável ou de baixa qualidade.

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. O **conhecimento e o acolhimento desta impugnação**;
2. A **revisão e a adequada atualização dos valores estimados** no edital, **especificamente para os seguintes itens**:
 - **Item 09: Estante**
 - **Item 10: Armário de aço**
 - **Item 15: Arquivo em aço**
3. A **retificação do edital**, se necessário, com eventual reabertura de prazos, conforme determina a legislação;
4. Que seja fornecida **resposta formal** a esta impugnação, nos termos do §3º do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

Termos em que,

Pede deferimento.

Ponta Grossa, 03 de junho de 2025.

JEISON
GELAKI:01
637811926

Assinado de forma
digital por JEISON
GELAKI:0163781192
6
Dados: 2025.06.03
10:05:55 -03'00'

Jeison Gelaki

Diretor Presidente

